

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, aquisição de armário uso pia, tampo de granito com cuba de aço inox, torneira de metal parede bica móvel, torneira elétrica parede bica giratória e demais acessórios. Para atender demanda das copas/cozinha desta Secretaria da Agricultura/Seab. De acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Lote unico

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário para tampo de granito de 160cm	01	702,50	702,50
02	Armário para tampo de granito de 1.20cm	02	352,00	704,00
03	Tampo pia granito 1.60 c/cuba dupla c/válvula	01	724,00	724,00
04	Tampo pia granito 1.20 c/cuba c/válvula	02	420,00	840,00
05	Sifão tubo extensivo duplo universal	01	20,50	20,50
06	Sifão tubo extensível p/pias	02	7,90	15,80
07	Torneira cozinha parede bico móvel ½"	02	59,50	119,00
08	Torneira 4 temperatura 5500w 220v	02	123,80	247,60
VALOR TOTAL				R\$ 3.373,40

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Aquisição de 02(dois) armários para tampo de granito e 120cm, 01 armário para tampo de granito de 160cm, 02(dois) tampo pia de granito 1,20 c/cuba c/válvula, 01(um) tampo pia de granito 1.60 c/ cuba dupla c/válvula, 02(dois) sifão tubo extensível p/pias, 01(um) sifão tubo extensivo duplo universal, 02(duas) torneiras cozinha parede bico móvel ½", 02(duas) torneiras 4 temperatura 5500w 220v e demais acessórios.

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no almoxarifado da Seab, Setor de Material, localizado na Rua dos Funcionários, N° 1582, Cabral, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos para os fins necessários, a essencialidade da aquisição de materiais para atender demanda das copas e cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos objeto deste termo de referência supracitado. Diante do exposto. Informamos que aquisição dos tampos de pias de granito com cuba de aço inox e (armário gabinete pia) torneira e acessórios é para suprir necessidade emergencial das copas cozinha, desta Secretaria da agricultura/Seab, para que às copeiras possa executar suas atividades com segurança,

pois as existentes já estão em péssimo estado conservação, sem condições de uso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução apresentada no ETP é por Contratação Direta de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de aquisição comum e de baixo valor.

4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o parâmetro adotado para chegar ao valor máximo foi o **menor valor** do objeto cotado, conforme os 3 (três) orçamentos e estão apresentados em PLANILHA RESUMO presente no processo.

4.2 - Cotações de fornecedores para aquisição, consulta a banco de preços e na internet.

4.3 - A planilha de formação de preços será elaborado e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos;

4.4 - O valor total máximo estimado para a eventual para contratação é de até **R\$ 3.373,40 (Três mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**

4.5 – A adoção desta metodologia (menor valor), estará condicionado ao autorizado pela Direção da Geral da SEAB que é o Ordenador de Despesas.

5 - CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A contratação é exclusiva para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, conforme os termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 - O (s) objeto(s) dessa aquisição é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratado:

7.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando cabível**;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência,

o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

7.1.6 - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

7.2 - São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à aquisição do bem material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

7.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.2.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota

fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10) 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (02 – Direção Geral).

Fonte de Recursos: ().

Programa de Trabalho: ()

Elemento de Despesa: ()

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente para contratações diretas

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de Maio de 2024

Osdegar Alves de Oliveira
Responsável Setor de Serviços Gerais - Serges

De acordo:

Josmael Rodnei Amin
Chefe do Núcleo Administrativo Setorial – NAS

Orçamento nº:

Data:

Razão Social:
Endereço:
Cep:
Telefones: (41)
CNPJ:
Prazo de validade da Proposta: 90 dias
Prazo de entrega:

Para:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP. 80035-050 – Curitiba – Pr.
CNPJ.: 76.416-957/0001-85
Fone: (41) 3313-4000



Descrição do Objeto	Item	Quant. Pct.	Valor Unitário	Valor Total

Endereço de entrega: Rua dos Funcionários, 1582– Cabral – CEP. 80035-050 – Curitiba – Paraná - Setor de Materiais

Local para assinatura e
carimbo CNPJ